

PROJETO DE LEI N° 5/2026

Vereador Helio Pedrosa Castelo Neto

Tauá-CE, em 21 de janeiro de 2026.

Institui a Semana da Cidadania nas Escolas do Município de Tauá, com o objetivo de fortalecer valores cívicos, o amor à Pátria, o respeito aos símbolos nacionais, ao patrimônio público e à educação cidadã, a ser realizada preferencialmente na semana da Independência do Brasil ou na semana da Emancipação Política do Município.

CAMARA MUNICIPAL DE TAUÁ – CE

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Tauá, a Semana da Cidadania nas Escolas, a ser desenvolvida anualmente nas unidades da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A Semana da Cidadania tem como finalidade promover a formação cívica dos estudantes, fortalecendo valores como:

- I – O amor e o respeito à Pátria;
- II – A valorização dos símbolos nacionais, em especial a Bandeira Nacional;
- III – O respeito ao patrimônio público;
- IV – A educação para a cidadania, a ética e a convivência social;
- V – O fortalecimento do senso de responsabilidade e participação social.

Art. 3º - A Semana da Cidadania será realizada, preferencialmente:

I – Na semana do Dia da Independência do Brasil, comemorado em 7 de setembro; ou

II – Na semana da Emancipação Política do Município de Tauá, conforme o calendário oficial.

Art. 4º - Durante a Semana da Cidadania, as unidades escolares poderão desenvolver atividades pedagógicas e educativas, tais como:

- I – Palestras, rodas de conversa e debates;
- II – Atividades cívicas e culturais;
- III – Ações educativas sobre o uso e a preservação do patrimônio público;
- IV – Apresentações artísticas e culturais com temática cívica;
- V – Momentos de valorização dos símbolos nacionais.

Art. 5º - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com as Secretarias Municipais, instituições públicas, entidades da sociedade civil, forças de segurança, instituições de ensino e demais órgãos que contribuam para o fortalecimento da educação cidadã.

Art. 6º - A execução das atividades previstas nesta Lei ocorrerá sem geração de novas despesas para o Município, podendo ser utilizados os recursos humanos e materiais já existentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tauá, 21 de janeiro de 2026.

Vereador Helio Pedrosa Castelo Neto

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir a Semana da Cidadania nas Escolas no Município de Tauá, como instrumento de fortalecimento da formação cidadã, do respeito aos valores cívicos e da construção de uma sociedade mais consciente, participativa e comprometida com o bem comum.

A escola exerce papel fundamental na formação integral do cidadão, não apenas no aspecto acadêmico, mas também na construção de valores éticos, sociais e patrióticos. Nesse sentido, a realização de uma semana voltada especificamente à cidadania possibilita o desenvolvimento de ações educativas que promovam o amor à Pátria, o respeito aos símbolos nacionais, a valorização do patrimônio público e a conscientização sobre direitos e deveres.

A escolha do período para a realização da Semana da Cidadania, preferencialmente durante a Semana da Independência do Brasil ou da Emancipação Política do Município de Tauá, fortalece o caráter simbólico e educativo da iniciativa, conectando os



estudantes à história nacional e local, além de estimular o sentimento de pertencimento e identidade cidadã.

Além disso, a proposta contribui para o fortalecimento das políticas públicas educacionais, promovendo a integração entre escola, família e sociedade, bem como incentivando práticas pedagógicas que estimulem o respeito, a responsabilidade social e a participação ativa dos estudantes na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Ressalta-se que a execução da presente Lei não acarretará ônus adicionais ao Município, podendo ser desenvolvida com a estrutura já existente nas unidades escolares, por meio de ações educativas, culturais e formativas.

Diante do exposto, a presente proposição se mostra de grande relevância social e educacional, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres pares para sua aprovação.


HELIO PEDROSA CASTELO NETO
VEREADOR

